

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 1.246, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
Publicada no *Diário Oficial da União* de 3/09/2004, seção 1, pág. 43

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social em sua 103ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Considerando as propostas apresentadas pelo grupo de trabalho criado pela Resolução CNPS nº 1.242, de 30 de junho de 2004; e

Considerando a necessidade de medidas emergenciais para traçar a metodologia para classificação dos créditos previdenciários; resolve:

Art. 1º. Determinar ao Ministério da Previdência Social e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

I - A criação de uma Força-Tarefa, a ser composta por servidores do INSS para depuração e atualização do sistema Dívida Ativa;

II - A criação de um Grupo de Trabalho, a ser composto por representantes da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, da Diretoria de Receita Previdenciária e da DATAPREV para definir critérios e desenvolver ferramenta com o fim de sistematizar informações necessárias à construção do perfil dos devedores da Previdência Social;

III - A criação de um Grupo de Trabalho de Auditores Fiscais da Previdência Social para implementar um projeto piloto para a definição do perfil dos trezentos maiores devedores da Previdência Social.

Art. 2º. Os órgãos e as unidades operacionais do INSS e da DATAPREV devem propiciar as condições técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições previstas nesta Resolução, em especial, suporte técnico e logístico.

Art. 3º. A força-tarefa e os grupos de trabalho mencionados no Art. 1º desta resolução têm até o dia 25 de outubro de 2004 para apresentar ao CNPS o relatório final com o resultado de seus trabalhos.

AMIR LANDO

Presidente